



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

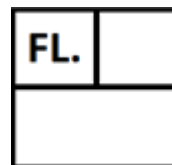
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025**

**PROCESSO Nº250/2025**

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretarias Municipal de Fazenda realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, e das exigências estabelecidas neste edital.

|                                                  |                                                                                            |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data e hora de início das propostas:             | <b>12:00h do dia 30/09/2025 (horário de Brasília).</b>                                     |
| Data e hora limite para impugnação:              | <b>23:59h do dia 22/10/2025 (horário de Brasília).</b>                                     |
| Data e hora final das propostas:                 | <b>08:30h do dia 27/10/2025 (horário de Brasília).</b>                                     |
| Data de abertura das propostas – sessão pública: | <b>09:30h do dia 27/10/2025 (horário de Brasília).</b>                                     |
| Local:                                           | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| Modo de disputa                                  | <b>Aberto</b>                                                                              |

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 5.345 de 03 de setembro de 2025.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO/LANCE (PREGÃO NEGATIVO)**, assim entendido **como a MENOR TAXA DE DESÁGIO sobre o valor estimado** dos valores referentes aos direitos creditórios do Município, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Tendo em vista que a presente licitação objetiva a cessão onerosa dos direitos creditórios referidos no item 1.1 acima, não há que se falar em recursos orçamentários, posto não existir despesa pública atinente ao presente certame.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

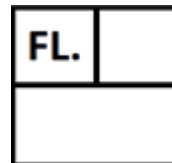
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.A** não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão todas as instituições financeiras e/ou bancárias, de crédito, gestoras ou veículos de investimentos, legalmente estabelecidos no país, desde que regulados pela Banco Central do Brasil (BCB) ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

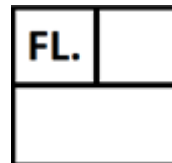
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

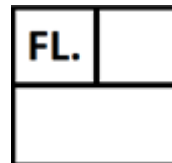
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**6.1.1.** Valor percentual da taxa de deságio sobre o valor global estimado a ser cedido;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor do certame.

**6.3.** Na proposta deverão ser considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os valores das taxas de deságio ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

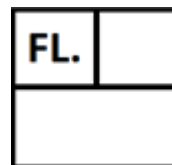
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



consignado no na Ata.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento)**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor proposta.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

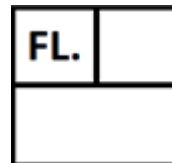
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

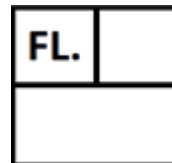
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do lance, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade percentual em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final superior ao máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

**8.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor percentual, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.5.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido percentual melhor de deságio.

**8.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.6.** Antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

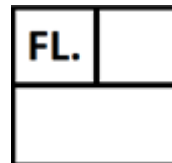
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, diretor estatutário ou representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

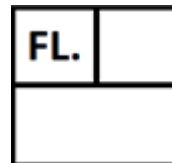
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

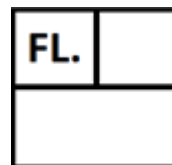
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor percentual seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

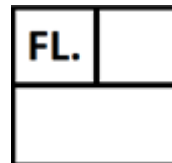
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.

c) A boa situação financeira, exigível para todas as licitantes exceto os veículos de investimento (a exemplo de fundos de investimentos) será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Para todas as licitantes, inclusive os veículos de investimentos, será exigível a comprovação de patrimônio líquido de pelo menos 10 (dez) vezes o valor do lance por si ofertado.

g) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

h) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

i) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

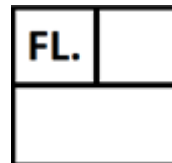
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI)
- Os veículos de investimentos e as gestoras de fundos apresentarão suas demonstrações contábeis nos termos das Resoluções CVM 175/2022 e CVM 21/2021.

**9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

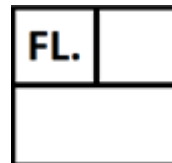
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



Comprovante da autorização emitida pelo Banco Central do Brasil ou da Comissão de Assuntos Mobiliários (CVM) para funcionamento das licitantes cujo funcionamento necessite de autorização.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante vencedor.

**11.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valores ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o percentual ofertado e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS.

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.1.1.** Uma vez manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

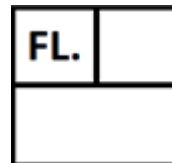
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação da proposta mais vantajosa ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**15.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DO CONTRATO

**16.1.** Após a homologação da licitação será firmado o respectivo contrato.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.3.** A detentora do contrato se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.4.** O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

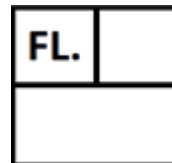
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**16.4.1.** Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação;

**16.4.2.** Na hipótese de irregularidade, o adjudicatário deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** O Contrato terá como responsáveis:

17.1.1. GESTORES DO CONTRATO: Tanilda das Graças Araújo

17.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Cássio Wellington da Sila

**17.2.** Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**17.3.** Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a procedência da execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Detentora do contrato, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**17.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

**17.5.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

**17.6.** Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará à cargo a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes da execução, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte a execução julgada insatisfatória ou que não atenda ao especificado.

**17.7.** Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente o objeto do presente certame.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

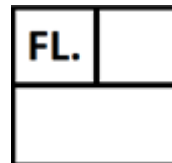
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E ADMINISTRADORA DO CONTRATO

18.1. As obrigações da detentora e da administradora do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

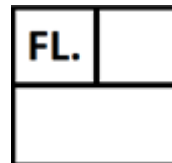
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização do contrato.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

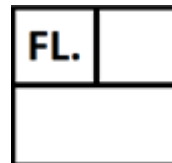
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



22.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1.A anulação do pregão induz à da ata.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também no site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Alfenas, 29 de setembro de 2025.

**Tanilda das Graças Araújo**

**Secretária Municipal de Fazenda**

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

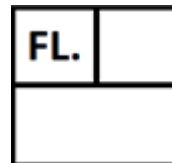
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DE ROYALTIES, PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADOS À EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (ANP, PEA E FEP) RECURSOS HÍDRICOS (CFURH) E MINERAIS (CFEM), ENTRE JANEIRO DE 2026 E DEZEMBRO DE 2028, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 5.345 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 5.345 de 03 de setembro de 2025.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem por objeto a cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 5.345 de 03 de setembro de 2025

A medida justifica-se pela necessidade de conferir maior eficiência à gestão das finanças públicas, possibilitando a antecipação de receitas futuras, de caráter contínuo, em disponibilidade imediata de recursos financeiros.

Os créditos a serem cedidos, embora representem receita certa e de relevância para o orçamento municipal, são recebidos de forma parcelada e futura, o que pode comprometer a execução tempestiva de políticas públicas essenciais.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

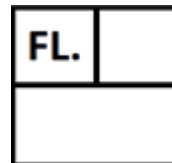
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



Assim, a cessão onerosa constitui alternativa legítima e vantajosa para garantir liquidez, promover o equilíbrio fiscal e viabilizar investimentos prioritários em áreas de interesse coletivo, como infraestrutura, saúde, educação, saneamento básico e desenvolvimento sustentável.

O procedimento atende ao princípio da legalidade e observa os ditames da Lei nº 14.133/2021, assegurando isonomia, publicidade, transparência e competitividade, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a operação se revela instrumento jurídico-financeiro adequado para a otimização da arrecadação, o fortalecimento das contas públicas e a efetivação do interesse público, razão pela qual se promove a presente licitação

### 3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. A operação em questão pressupõe autorização legislativa já obtida mediante a Lei Municipal nº 5.345, de 03 de setembro de 2025 e processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

3.2. Somente poderão participar do certame licitatório as instituições financeiras/bancárias, de crédito, gestoras ou veículos de investimentos, legalmente estabelecidos no país, desde que regulados pelo Banco Central do Brasil (BCB) ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), consideradas legalmente estabelecidas em território nacional.

3.3. O custo desse tipo de operação é representado por taxas de deságio mensais, portanto, deve se sagrar vencedora a instituição que oferecer a menor taxa de deságio em termos nominais dentro das condições estabelecidas nesse Termo de Referência em valores acumulados para todo o período acobertado pela transação, qual seja, janeiro de 2026 a dezembro de 2028, totalizando, assim, 36 (trinta e seis) meses.

3.4. A instituição financeira receberá autorização para obter a transferência direta dos créditos municipais mensais relativos aos direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028.

### 4. DO VALOR

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

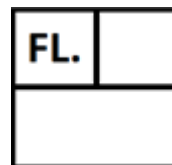
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



4.1. O valor estimado para os direitos creditórios, para o período acima referido, compreendo **O VALOR TOTAL DE R\$24.052.121,30** (vinte e quatro milhões, cinquenta e dois mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos), conforme estudo técnico anexo ao presente termo de referência, sobre o qual incidirá a taxa de deságio e que será liberado pela instituição via crédito em conta após a conclusão da operação.

4.2. **O PERCENTUAL MÁXIMO PARA TAXA DE DESÁGIO ADMITIDO SERÁ EQUIVALENTE A 35% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DESCRITO NO ITEM ANTERIOR;**

4.3. Considerando o percentual máximo para a taxa de deságio, acima referido, o valor mínimo para a cessão será correspondente a R\$ 15.633.878,80 (quinze milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

## 5. DO PRAZO

5.1. O prazo no qual a instituição de crédito vencedora do certame licitatório procederá ao recebimento do valor adiantado será equivalente a 36 (trinta e seis) meses, via cessão dos créditos mensais referentes à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, a se iniciar pela competência janeiro de 2026 e término na competência dezembro de 2028;

## 6. DO CUSTO DA OPERAÇÃO

6.1. A operação deverá ser do tipo menor lance, ou seja, a menor taxa nominal deságio. De acordo com o mercado, as taxas para antecipação de recebíveis, que se equipara à operação realizada através da presente licitação, variam entre 2% a 45%. (Fonte: <https://blog.nubank.com.br/antecipacao-de-recebiveis/>).

Fatores como o tipo de recebível (cartão, boleto, duplicata), o perfil e risco do negócio, o prazo dos títulos, o volume da operação e a instituição financeira escolhida interferem diretamente no percentual das taxas.

Na presente situação, entende-se que o risco é mínimo para a instituição que se tornar

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

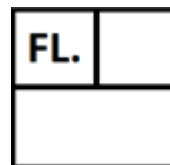
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



vencedora do certame, pois não existe nenhum risco de inadimplência, tendo em vista que os direitos creditórios são automaticamente creditados ao Município todos os meses.

No entanto, o prazo de recebimentos dos créditos a serem cedidos, neste certame, é alongado, fato que traz o valor presente da carteira de créditos para parâmetros perto da simulação abaixo: simulação abaixo:

|                        |        | TAXA DE DESCONTO |        |        |        |        |        |        |
|------------------------|--------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                        |        | 15,0%            | 17,5%  | 20,0%  | 22,5%  | 25,0%  | 27,5%  | 30,0%  |
| SENSIBILIDADE DO FLUXO | 10,0%  | 21.408           | 20.748 | 20.129 | 19.547 | 18.999 | 18.482 | 17.993 |
|                        | 7,5%   | 20.921           | 20.277 | 19.672 | 19.103 | 18.567 | 18.062 | 17.585 |
|                        | 5,0%   | 20.435           | 19.805 | 19.214 | 18.659 | 18.135 | 17.642 | 17.176 |
|                        | 2,5%   | 19.948           | 19.334 | 18.757 | 18.214 | 17.703 | 17.222 | 16.767 |
|                        | 0,0%   | 19.462           | 18.862 | 18.299 | 17.770 | 17.272 | 16.802 | 16.358 |
|                        | -2,5%  | 18.975           | 18.391 | 17.842 | 17.326 | 16.840 | 16.382 | 15.949 |
|                        | -5,0%  | 18.489           | 17.919 | 17.384 | 16.882 | 16.408 | 15.962 | 15.540 |
|                        | -7,5%  | 18.002           | 17.448 | 16.927 | 16.437 | 15.976 | 15.542 | 15.131 |
|                        | -10,0% | 17.516           | 16.976 | 16.469 | 15.993 | 15.545 | 15.121 | 14.722 |

A tabela apresentada mostra o valor presente (VP) de um fluxo de caixa estimado em R\$24 milhões, descontado a diferentes taxas de desconto (de 15% a 30%) e considerando variações na sensibilidade do fluxo de caixa (de +10% a -10%). Vamos interpretar os conceitos e os dados:

## Conceitos:

1. Taxa de Desconto: Representa a taxa utilizada para trazer o valor futuro (R\$ 24 milhões) a um valor presente, refletindo o custo de oportunidade ou o risco associado ao fluxo de caixa. As taxas variam de 15% a 30% na tabela.
2. Fluxo de Caixa Estimado: O valor base de R\$ 24 milhões é ajustado para refletir variações percentuais (sensibilidade) que indicam cenários otimistas (+10%) ou pessimistas (-10%).
3. Sensibilidade: Mostra como o valor presente muda em resposta a variações no fluxo de caixa estimado, variando de +10% (aumento) a -10% (redução), com incrementos de 2,5%.

## Interpretação da Tabela:

- Linha de Base (0%): Para um fluxo de R\$ 24 milhões sem variação, o valor presente diminui à medida que a taxa de desconto aumenta. Por exemplo:

- 15%: R\$ 19,462 milhões
- 20%: R\$ 18,299 milhões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

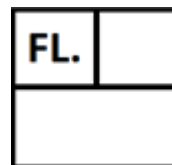
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



- 30%: R\$ 16,358 milhões
- Variações Positivas (+10% a +2,5%): Quando o fluxo aumenta (ex.: +10% = R\$ 26,40 milhões), o valor presente também aumenta. Por exemplo, a 15% de desconto, o VP sobe para R\$ 21,408 milhões.
- Variações Negativas (-2,5% a -10%): Quando o fluxo diminui (ex.: -10% = R\$ 21,6 milhões), o valor presente cai. A 15%, o VP cai para R\$ 17,516 milhões.

## Análise:

- A sensibilidade reflete o risco ou incerteza no fluxo de caixa. Cenários otimistas (+10%) geram valores presentes mais altos, enquanto cenários pessimistas (-10%) os reduzem.
- A escolha da taxa de desconto depende do perfil de risco do projeto ou investimento. Taxas mais altas indicam maior risco, resultando em valores presentes menores.

Na presente operação, as receitas são variáveis, podendo não se confirmar. Por outro lado, a Administração garantirá o valor previsto com recursos do Fundo de Participações do município. Desta forma, o fluxo tende a se manter estável, no período.

Na visão da Administração, então, fixar uma taxa de deságio (antecipação) máxima de 35% (trinta e cinco por cento), para todo o período, mostra-se extremamente vantajoso para a Administração.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor ofertado mínimo calculado conforme demonstrativo mencionado no item 4, deste Termo de Referência, corresponde ao valor de R\$ 15.633.878,80 (quinze milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

7.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado pela Contratada em parcela única no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da homologação do certame e mediante notificação da Prefeitura para tal e deverá ser efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade do Município de Alfenas ser indicada pela Administração Municipal, no documento de notificação.

7.3. Em caso de atraso no pagamento a que se refere o subitem 6.2, a Contratada deverá pagar ao Município de Alfenas, multa diária de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

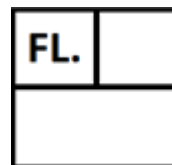
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



do lance vencedor do certame, até o vigésimo dia de atraso, e no vigésimo primeiro dia será aplicada multa adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, além de sujeitar a Contratada às demais penalidades previstas neste termo.

7.4. A cessão dos direitos creditórios ocorrerá sem coobrigação por parte da Prefeitura Municipal de Alfenas. No entanto, considerando-se que a cessão ocorrerá mediante a apresentação de receitas estimadas e não de uma receita garantida, o Município, na qualidade de CEDENTE, irá conferir ao CESSIONÁRIO, a título de garantia, para o caso de o montante realizado, mês a mês, ser inferior ao montante estimado, os recebíveis decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). O pagamento da diferença em favor do CESSIONÁRIO, quando houver, ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento, pela CEDENTE, dos pagamentos dos royalties, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) e juro de mora mensal pro rata de 2% (dois por cento).

7.5. Da mesma forma, caso o montante efetivamente arrecadado seja superior aos valores previstos na estimativa contida neste processo, os direitos cedidos limitar-se-ão ao montante dos direitos previstos em tal estimativa e, conseqüentemente, eventuais valores excedentes deverão ser liberados para a CEDENTE e/ou compensados em meses posteriores.

7.6. Para critério da compensação mensal, em benefício da CEDENTE ou do CESSIONÁRIO, será utilizada a tabela prevista no ANEXO A deste Termo de Referência.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Planejamento e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

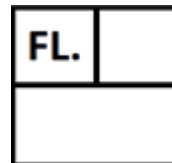
CNPJ 18.243.220/0001-01

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



Gestão, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Alfenas, 19 de setembro de 2025.

**Tanilda das Graças Araújo**  
**Secretária Municipal de Fazenda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.

### ANEXO A

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS                                                                          |          |                  |              |                  |              |                  |              |                  |              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO                                                            |          |                  |              |                  |              |                  |              |                  |              |                  |
| DIRETORIA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                            |          |                  |              |                  |              |                  |              |                  |              |                  |
| Recurso: 1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais |          |                  |              |                  |              |                  |              |                  |              |                  |
| MÊS                                                                                                      | ANO 2024 |                  | ANO 2025     |                  | ANO 2026     |                  | ANO 2027     |                  | ANO 2028     |                  |
| 1                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 235,35       | VALOR REAL   | R\$ 9.458,21     | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 2                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 23.772,52    | VALOR REAL   | R\$ 7.517,13     | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 3                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 12.939,55    | VALOR REAL   | R\$ 10.699,06    | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 4                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 9.511,71     | VALOR REAL   | R\$ 9.815,85     | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 5                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 16.063,35    | VALOR REAL   | R\$ 9.745,38     | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 6                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 13.513,27    | VALOR REAL   | R\$ 10.797,51    | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 7                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 11.977,21    | VALOR REAL   | R\$ 12.210,88    | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 8                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 684.539,91   | VALOR REAL   | R\$ 10.299,93    | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 9                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 12.241,44    | VALOR REAL   | R\$ 11.745,76    | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 10                                                                                                       | V. REAL  | R\$ 9.472,92     | M/ PROJETADA | R\$ 10.254,41    | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 11                                                                                                       | V. REAL  | R\$ 9.899,01     | M/ PROJETADA | R\$ 10.254,41    | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
| 12                                                                                                       | V. REAL  | R\$ 11.691,55    | M/ PROJETADA | R\$ 10.254,41    | M/ PROJETADA | R\$ 10.767,13    | M/ PROJETADA | R\$ 11.305,49    | M/ PROJETADA | R\$ 11.870,76    |
|                                                                                                          | TOTAL    | R\$ 815.857,79   | TOTAL        | R\$ 123.052,94   | TOTAL        | R\$ 129.205,56   | TOTAL        | R\$ 135.665,84   | TOTAL        | R\$ 142.449,13   |
| Recurso: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos |          |                  |              |                  |              |                  |              |                  |              |                  |
| MÊS                                                                                                      | ANO 2024 |                  | ANO 2025     |                  | ANO 2026     |                  | ANO 2027     |                  | ANO 2028     |                  |
| 1                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 535.472,40   | VALOR REAL   | R\$ 608.676,63   | M/ PROJETADA | R\$ 639.110,46   | M/ PROJETADA | R\$ 671.065,98   | M/ PROJETADA | R\$ 704.619,28   |
| 2                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 184.221,00   | VALOR REAL   | R\$ 228.793,52   | M/ PROJETADA | R\$ 240.233,20   | M/ PROJETADA | R\$ 252.244,86   | M/ PROJETADA | R\$ 264.857,10   |
| 3                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 512.215,72   | VALOR REAL   | R\$ 691.161,12   | M/ PROJETADA | R\$ 725.719,18   | M/ PROJETADA | R\$ 762.005,13   | M/ PROJETADA | R\$ 800.105,39   |
| 4                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 605.204,05   | VALOR REAL   | R\$ 461.063,86   | M/ PROJETADA | R\$ 484.117,05   | M/ PROJETADA | R\$ 508.322,91   | M/ PROJETADA | R\$ 533.739,05   |
| 5                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 524.540,30   | VALOR REAL   | R\$ 182.715,89   | M/ PROJETADA | R\$ 191.851,68   | M/ PROJETADA | R\$ 201.444,27   | M/ PROJETADA | R\$ 211.516,48   |
| 6                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 551.369,00   | VALOR REAL   | R\$ 499.102,51   | M/ PROJETADA | R\$ 524.057,64   | M/ PROJETADA | R\$ 550.260,52   | M/ PROJETADA | R\$ 577.773,54   |
| 7                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 296.388,41   | VALOR REAL   | R\$ 817.736,31   | M/ PROJETADA | R\$ 858.623,13   | M/ PROJETADA | R\$ 901.554,28   | M/ PROJETADA | R\$ 946.632,00   |
| 8                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 889.008,51   | VALOR REAL   | R\$ 172.499,51   | M/ PROJETADA | R\$ 181.124,49   | M/ PROJETADA | R\$ 190.180,71   | M/ PROJETADA | R\$ 199.689,75   |
| 9                                                                                                        | V. REAL  | R\$ 493.651,86   | VALOR REAL   | R\$ 451.280,46   | M/ PROJETADA | R\$ 473.844,48   | M/ PROJETADA | R\$ 497.536,71   | M/ PROJETADA | R\$ 522.413,54   |
| 10                                                                                                       | V. REAL  | R\$ 185.228,89   | M/ PROJETADA | R\$ 457.003,31   | M/ PROJETADA | R\$ 479.853,48   | M/ PROJETADA | R\$ 503.846,15   | M/ PROJETADA | R\$ 529.038,46   |
| 11                                                                                                       | V. REAL  | R\$ 601.896,01   | M/ PROJETADA | R\$ 457.003,31   | M/ PROJETADA | R\$ 479.853,48   | M/ PROJETADA | R\$ 503.846,15   | M/ PROJETADA | R\$ 529.038,46   |
| 12                                                                                                       | V. REAL  | R\$ 1.015.116,30 | M/ PROJETADA | R\$ 457.003,31   | M/ PROJETADA | R\$ 479.853,48   | M/ PROJETADA | R\$ 503.846,15   | M/ PROJETADA | R\$ 529.038,46   |
|                                                                                                          | TOTAL    | R\$ 6.394.312,45 | TOTAL        | R\$ 5.484.039,74 | TOTAL        | R\$ 5.758.241,73 | TOTAL        | R\$ 6.046.153,81 | TOTAL        | R\$ 6.348.461,50 |

Handwritten signature.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.

| Recurso: 1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 9.478/1997 |          |                  |             |                  |             |                  |             |                  |             |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|
| MÊS                                                                                                                         | ANO 2024 |                  | ANO 2025    |                  | ANO 2026    |                  | ANO 2027    |                  | ANO 2028    |                  |
| 1                                                                                                                           | V. REAL  | R\$ 120.942,44   | VALOR REAL  | R\$ 131.976,77   | M/PROJETADA | R\$ 138.575,61   | M/PROJETADA | R\$ 145.504,39   | M/PROJETADA | R\$ 152.779,61   |
| 2                                                                                                                           | V. REAL  | R\$ 114.447,12   | VALOR REAL  | R\$ 145.953,42   | M/PROJETADA | R\$ 153.251,09   | M/PROJETADA | R\$ 160.913,65   | M/PROJETADA | R\$ 168.959,33   |
| 3                                                                                                                           | V. REAL  | R\$ 116.290,40   | VALOR REAL  | R\$ 156.116,01   | M/PROJETADA | R\$ 163.921,81   | M/PROJETADA | R\$ 172.117,90   | M/PROJETADA | R\$ 180.723,80   |
| 4                                                                                                                           | V. REAL  | R\$ 114.882,33   | VALOR REAL  | R\$ 130.609,26   | M/PROJETADA | R\$ 137.139,72   | M/PROJETADA | R\$ 143.996,71   | M/PROJETADA | R\$ 151.196,54   |
| 5                                                                                                                           | V. REAL  | R\$ 117.418,74   | VALOR REAL  | R\$ 145.041,77   | M/PROJETADA | R\$ 152.293,86   | M/PROJETADA | R\$ 159.908,55   | M/PROJETADA | R\$ 167.903,98   |
| 6                                                                                                                           | V. REAL  | R\$ -            | VALOR REAL  | R\$ 131.003,78   | M/PROJETADA | R\$ 137.553,97   | M/PROJETADA | R\$ 144.431,67   | M/PROJETADA | R\$ 151.653,25   |
| 7                                                                                                                           | V. REAL  | R\$ 117.290,14   | VALOR REAL  | R\$ 128.514,75   | M/PROJETADA | R\$ 134.940,49   | M/PROJETADA | R\$ 141.687,51   | M/PROJETADA | R\$ 148.771,89   |
| 8                                                                                                                           | V. REAL  | R\$ 194.488,22   | VALOR REAL  | R\$ 136.874,12   | M/PROJETADA | R\$ 143.717,83   | M/PROJETADA | R\$ 150.903,72   | M/PROJETADA | R\$ 158.448,90   |
| 9                                                                                                                           | V. REAL  | R\$ 179.935,60   | VALOR REAL  | R\$ 138.261,24   | M/PROJETADA | R\$ 145.174,30   | M/PROJETADA | R\$ 152.433,02   | M/PROJETADA | R\$ 160.054,67   |
| 10                                                                                                                          | V. REAL  | R\$ 128.685,37   | M/PROJETADA | R\$ 138.261,24   | M/PROJETADA | R\$ 145.174,30   | M/PROJETADA | R\$ 152.433,02   | M/PROJETADA | R\$ 160.054,67   |
| 11                                                                                                                          | V. REAL  | R\$ 120.921,62   | M/PROJETADA | R\$ 138.261,24   | M/PROJETADA | R\$ 145.174,30   | M/PROJETADA | R\$ 152.433,02   | M/PROJETADA | R\$ 160.054,67   |
| 12                                                                                                                          | V. REAL  | R\$ 123.466,40   | M/PROJETADA | R\$ 138.261,24   | M/PROJETADA | R\$ 145.174,30   | M/PROJETADA | R\$ 152.433,02   | M/PROJETADA | R\$ 160.054,67   |
|                                                                                                                             | TOTAL    | R\$ 1.448.768,38 | TOTAL       | R\$ 1.659.134,84 | TOTAL       | R\$ 1.742.091,58 | TOTAL       | R\$ 1.829.196,16 | TOTAL       | R\$ 1.920.655,97 |

| NO ANO DE 2024 OS VALORES SÃO REAIS ARRECADADOS                                                                             |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ANO 2025 OS VALORES CONFORME INDICAÇÃO DA CÉLULA ALGUNS MESES SÃO REAIS E OUTROS A MÉDIA DE ARRECAÇÃO.                      |                   |
| OS ANOS SUBSEQUENTES FORAM APLICADOS CINCO(S) POR CENTO SOBRE O ÚLTIMO VALOR ARRECADADO DO ANO ANTERIOR                     |                   |
| Recurso: 1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                    | R\$ 407.320,53    |
| Recurso: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos                    | R\$ 18.152.857,04 |
| Recurso: 1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 9.478/1997 | R\$ 5.491.943,71  |
| ARRECAÇÃO PROJETADA MESES 10-11-12/ 2025 RECURSO 1708                                                                       | R\$ 30.763,23     |
| ARRECAÇÃO PROJETADA MESES 10-11-12/ 2025 RECURSO 1709                                                                       | R\$ 1.371.009,93  |
| ARRECAÇÃO PROJETADA MESES 10-11-12/ 2025 RECURSO 1720                                                                       | R\$ 414.783,72    |
| ARRECAÇÃO PROJETADA TOTAL                                                                                                   | R\$ 25.868.678,16 |

ALFENAS, 17 DE SETEMBRO DE 2025

HERMES GONÇALVES  
Diretor Planejamento e Gestão

Alfenas, 19 de setembro de 2025.

**Tanilda das Graças Araújo**  
**Secretária Municipal de Fazenda**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

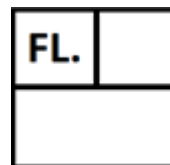
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº240/2025

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

|                |           |
|----------------|-----------|
| EMPRESA:       |           |
| CNPJ:          |           |
| ENDEREÇO:      |           |
| REPRESENTANTE: |           |
| E-MAIL:        | TEL.: ( ) |

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | Taxa de Deságio | Valor total do Lance |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|----------------------|
| Cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 5.345 de 03 de setembro de 2025 | SV  | XXXXXX%         | R\$XXX               |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

• ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

• VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

• PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

• QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

|     |  |
|-----|--|
| FL. |  |
|     |  |

- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

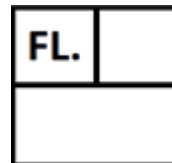
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARO(A) AINDA, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, ESPECIALMENTE QUE NÃO SE ENCONTRA CUMPRINDO PENA DE "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM RELAÇÃO A MUNICIPAL E NO DISTRITO FEDERAL (ART. 156 DA LEI Nº 14133/2021).

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

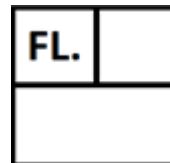
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) .....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº.....,  
DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO  
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

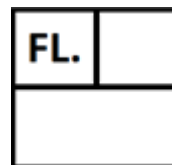
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

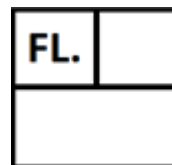
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

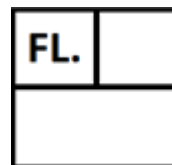
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

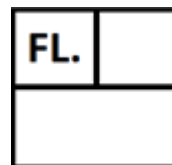
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025.**

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

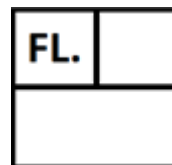
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

CONTRATO NºXXX

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFENAS..... E O BANCO (OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)....., TENDO POR OBJETO A CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DE ROYALTIES, PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADOS À EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (ANP, PEA E FEP) RECURSOS HÍDRICOS (CFURH) E MINERAIS (CFEM), ENTRE JANEIRO DE 2026 E DEZEMBRO DE 2028, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 5.345 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE ALFENAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Marques Florêncio, doravante denominado simplesmente de CEDENTE e de outro lado,....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede em ..... neste ato representado por ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CESSIONÁRIO, ajustam entre si a operação de crédito objeto do Pregão Eletrônico nº068/2025 Processo Licitatório nº 250/2025 que pelo presente instrumento se regerá mediante as cláusulas a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Versa o presente contrato sobre a cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 5.345 de 03 de setembro de 2025, mediante as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico nº068/2025, Processo Licitatório nº250/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CEDENTE, na qualidade de titular do direito, cede e transfere ao CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, os direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP) recursos hídricos (CFURH) e minerais (CFEM), entre janeiro de 2026 e dezembro de 2028, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 5.345 de 03 de setembro de 2025, limitando-se ao valor transferido pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE a R\$ .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CEDENTE declara que os direitos creditórios ora cedidos estão livres e desembaraçados de dívidas e obrigações, bem como de quais quer ônus tributário, reais e/ou convencionais, judiciais e/ou extrajudiciais.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

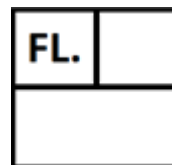
CNPJ 18.243.220/0001-01

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pela cessão dos créditos mencionados na Cláusula Primeira, o CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE, a importância líquida de R\$ ....., em até 15 (quinze) dias, a contar da data da homologação do certame, por meio de crédito na conta nº ....., da agência ..... (UF), prefixo ....., do Banco xxxxxx.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CESSIONÁRIO não se responsabiliza pela aplicação dos recursos creditados na forma desta Cláusula, em destinação diversa da aplicada na legislação em vigor e não fará qualquer acompanhamento desta regularidade, sendo de inteira responsabilidade do CEDENTE a observância dos preceitos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CEDENTE, por força deste contrato, de forma irrevogável e irretratável, fica autorizado a transferir ao CESSIONÁRIO, em até 1 (um) dia útil a contar da data do depósito, todas as quantias devidas ao CEDENTE referentes aos créditos ora cedidos, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, para a conta nº xxxxx, da Agência xxxxxx, do Banco xxxx.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A cessão dos direitos creditórios ocorrerá sem coobrigação por parte da Prefeitura Municipal de Alfenas. No entanto, considerando-se que a cessão ocorrerá mediante a apresentação de receitas estimadas e não de uma receita garantida, o Município, na qualidade de CEDENTE, irá conferir ao CESSIONÁRIO, a título de garantia, para o caso de o montante realizado, mês a mês, ser inferior ao montante estimado, os recebíveis decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). O pagamento da diferença em favor do CESSIONÁRIO, quando houver, ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento, pela CEDENTE, dos pagamentos dos royalties, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) e juro de mora mensal pro rata de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Da mesma forma, caso o montante efetivamente arrecadado seja superior aos valores previstos na estimativa contida neste processo, os direitos cedidos limitar-se-ão ao montante dos direitos previstos em tal estimativa e, conseqüentemente, eventuais valores excedentes deverão ser liberados para a CEDENTE e/ou compensados em meses posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O disposto na cláusula terceira aplica-se ainda que o contrato seja assinado em data posterior a do depósito dos valores referentes aos direitos creditórios envolvidos na presente cessão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer alteração no procedimento previsto nesta cláusula somente de processará mediante prévia comunicação e concordância parte do CESSIONÁRIO.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CEDENTE arcará com todas e quaisquer despesas ou custos incidentes sobre a operação prevista nesta cláusula, bem como sobre eventuais taxas ou tarifas cobradas em decorrência das transferências de valores ao CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA QUINTA** – O CESSIONÁRIO declara-se ciente de que os direitos cedidos se referem exclusivamente aos direitos creditórios descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CESSIONÁRIO poderá ceder ou alienar, no todo ou em parte os créditos ora cedidos por força deste contrato, independente de anuência do CEDENTE, desde que respeitado a legislação vigente.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

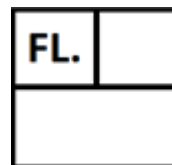
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**CLÁUSULA SÉTIMA** – O prazo de validade deste contrato será de xx (xxxx) meses, a contar da de sua publicação, encerrando-se xxx de xx de 20xx.

**CLÁUSULA OITAVA** – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará o CESSIONÁRIO às sanções previstas no artigo na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, e ainda:

**PARAGRAFO ÚNICO** - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

**CLÁUSULA NONA** – O CEDENTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste caso o CEDENTE apurará a importância devida CESSIONÁRIO na época, limitando-se ao total da importância contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº068/2025 à proposta do CESSIONÁRIO e à Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Caberá ao CEDENTE por sua conta providenciar a publicação resumida do instrumento deste contrato no prazo legal, e fornecer ao CESSIONÁRIO cópia da publicação mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Alfenas/MG para dirimir as divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 04 (quatro) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram, para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da contratada

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

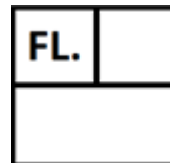
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº068/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº250/2025**

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

SEDIADA \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2025**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA \_\_\_\_\_

LOCAL \_\_\_\_\_

NOME DO DECLARANTE \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

